



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro  
CONSELHEIRA APARECIDA GAMA

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 586

DE 26 DE AGOSTO DE 2014

**METRÔ RIO – APLICA A PENALIDADE DE  
ADVERTÊNCIA À CONCESSIONÁRIA E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.192/2013, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

**DELIBERA:**

Art. 1º - Aplicar à Concessionária Metrô-Rio a penalidade de ADVERTÊNCIA, com base na Cláusula Décima Nona, alínea “a” do Contrato de Concessão, em razão dos fatos narrados no presente processo.

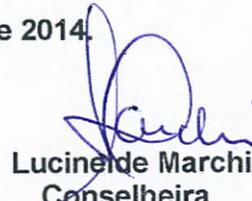
Art. 2º - Determinar à CATRA que após o trânsito em julgado proceda à lavratura do competente Auto de Infração e que proceda às anotações de cabimento.

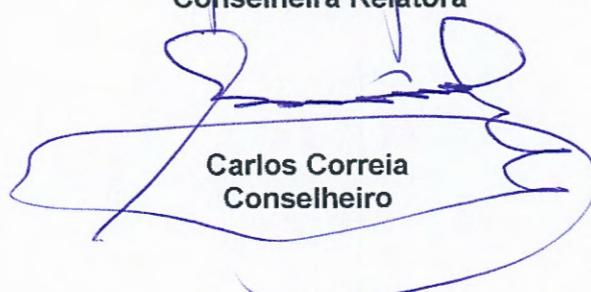
Art. 3º - Determinar à SECEX a abertura de processo específico para verificar se a Concessionária vem mantendo programas de treinamento de pessoal periodicamente, com o objetivo de assegurar as condições adequadas dos serviços, conforme Cláusula Décima, inciso V, do Contrato de Concessão.

Art. 4º- A presente decisão vigorará a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2014.

  
Aparecida Gama  
Conselheira Relatora

  
Lucinete Marchi  
Conselheira

  
Carlos Correia  
Conselheiro

  
Arthur Bastos  
Conselheiro

  
Cesar Mastrângelo  
Conselheiro Presidente do Julgamento